



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.

LEI Nº 857 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga no dia do aniversário ao servidor público municipal de Riachinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado de Minas Geras, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 87, inciso IV da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona, e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado a todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados temporariamente, o direito à folga remunerada no dia de seu aniversário, sem prejuízo das demais vantagens legais.

Parágrafo único. Caso o aniversário do servidor coincida com feriado, sábado ou domingo, a folga prevista no caput deste artigo será usufruída no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho - MG, 11 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 11 / 02 / 2026

ASS. Suely Aparecida Nunes

CPF: 076.336.786-90
Secretária M. de Administração

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

NEIZON REZENDE DA SILVA

Prefeito Municipal